



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 23 de outubro de 2020

Número 34.360 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.282, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de as academias de ginástica, musculação e afins, no Estado do Amazonas, manterem, em local de fácil acesso, kits de primeiros socorros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º As academias de ginástica, musculação e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Estado do Amazonas, manterão kits de primeiros socorros em local de fácil acesso e visibilidade.

Parágrafo único. Considera-se kit de primeiros socorros, estojo contendo: curativos, hastes de algodão flexíveis, algodão, fita microporosa, atadura elástica, compressa de gaze, bolsa térmica gel quente-frio reutilizável, uma caixa de anti-histamínico, um frasco de água oxigenada, um antidiarreico, um termômetro, um par de luvas de látex descartáveis e aparelho medidor de pressão arterial.

Art. 2.º Os kits de primeiros socorros deverão estar em local adequado, sinalizado, de fácil acesso e visibilidade.

Art. 3.º A administração do estabelecimento será responsável pelo monitoramento dos prazos de validade dos produtos incluídos no kit, assim como pela manutenção das condições de conservação e armazenamento desses produtos.

Art. 4.º O descumprimento do previsto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 1.000 (mil) a 5.000 (cinco mil) UFIRs, cujo valor será revertido em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDECON), criado pela Lei Ordinária n. 2.288, de 30 de junho de 1994, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 25367

LEI N.º 5.283, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

PROÍBE no Estado do Amazonas o fornecimento de canudos confeccionados com material plástico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica proibido, no âmbito do Estado do Amazonas, o fornecimento de canudos descartáveis de uso único confeccionados com material plástico em hotéis, restaurantes, bares, padarias, clubes noturnos, salões de dança, eventos musicais de qualquer espécie, serviços de *delivery*, escolas públicas e privadas, entre outros estabelecimentos comerciais e nos órgãos públicos.

Parágrafo único. Os canudos plásticos serão substituídos por canudos em papel reciclável, material comestível ou biodegradável, embalados in-

dividualmente em envelopes hermeticamente fechados feitos do mesmo material.

Art. 2.º O descumprimento do disposto no art. 1.º acarretará ao estabelecimento a aplicação de multa de R\$100,00 (cem reais) a R\$1.000,00 (mil reais), que será aplicada em dobro aos casos de reincidência.

Parágrafo único. Os valores arrecadados, provenientes da aplicação das multas previstas na presente Lei, serão destinados a programas ambientais.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 12 (doze) meses contados de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de outubro de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 25368

LEI N.º 5.284, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE fonte de recursos complementar ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, instituído pela Lei n. 3.584, de 29 de dezembro de 2010, cria o CARTÃO SOCIAL no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica estabelecido, no período de 1.º de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, fonte de recursos complementar ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, instituído pela Lei n. 3.584, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 2.º Os recursos referidos no artigo 1.º serão auferidos sobre a mesma base utilizada para o cálculo do ICMS, devido por substituição tributária dos produtos alimentícios constantes no item 18 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 20.686, de 28 de dezembro de 1999, na forma a ser disciplinada em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os recursos destinados à contribuição ao FPS, a que se refere o *caput* deste artigo, não poderão representar acréscimo de carga tributária ao contribuinte.

Art. 3.º Sem prejuízo das demais destinações previstas na Lei n. 3.584, de 29 de dezembro de 2010, os recursos provenientes da contribuição prevista no artigo 1.º terão como finalidade principal a instituição de auxílio financeiro, durante o período de 1.º de janeiro a 31 de março de 2021, para a aquisição de alimentos - CARTÃO SOCIAL, a ser fornecido à população carente do Estado do Amazonas, cuja situação de vulnerabilidade social tenha sido agravada pela pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão contabilizados no Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, nos termos previstos na Lei Orçamentária vigente.

33504199 e Fonte: 121; tendo sido emitida em 13/10/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00463, no valor R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; Processo Administrativo nº. 4020/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 20 de outubro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 25157

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 120/2020-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 018/2020 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e o CENTRO DE REFERÊNCIA E AMPARO A MULHER - CRAMER; **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2020; **OBJETO:** Conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, visando apoiar mulheres vítimas de violência doméstica e em vulnerabilidade social, usuárias do Centro de Referência e Amparo a Mulher - CRAMER; **PRazo de VIGÊNCIA:** 3 (três) meses a contar da data da assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 94.760,15 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3301.2671.0011; **Natureza da Despesa:** 33504199 e **Fonte:** 121; tendo sido emitida em 14/10/2020 a Nota de Empenho nº 2020NE00464, no valor R\$ 94.760,15 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos); **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016; **Processo Administrativo** nº. 3012/2020 - SEJUSC. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 20 de outubro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 25212

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 181/2020- GS/SEJUSC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 164/2020 -GS/EJUSC, que substituiu e nomeou os membros da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº 001/19 -SEPED/SEJUSC; **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 147/2020-SEPCD da lavra da Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência - Lêda Maria Maia Xavier, que solicita a alteração na Portaria para inclusão de servidor para compor a referida Comissão; **RESOLVE: I - MANTER,** a Sra. **NATÉRCIA FLORÊNCIO SANTIAGO**, cargo Assessor II, matrícula nº 173.671-0B; Sr. **SAMUEL LIMA DA SILVA**, cargo Assessor I, matrícula nº 257.032-7A; Sr. **JORGE RICARDO BONFIM CORDEIRO DE MAGALHÃES**, cargo Assessor I, matrícula nº 256.891-8ª; **II - DESIGNAR,** o Sr. **LEANDRO JOSÉ LOPES**, Cargo Chefe de Departamento, matrícula nº 257.341-5A, que passa a integrar a Comissão; **III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 22 de Outubro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 25185

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

PORTARIA Nº 0182/2020 - GS/SEJUSC

O Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 072/2019-GS/SEJUSC, publicada no D.O.E. do dia 08/08/2019, pg. 23, de Publicações Diversas, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC; **CONSIDERANDO** o memorando nº 023/2020-SEXEC que informa a necessidade de substituição de alguns servidores que compõem a referida comissão, **RESOLVE: I - MANTER** os servidores **ANDRÉIA TATIANE NETO DE OLIVEIRA BARROS**, Matrícula nº 248.011-5A; **NATACHA MUNIZ DE SOUZA**, Matrícula nº 249.076-5A e **WITNEY DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº 102.170-2F; **II - SUBSTITUIR** os servidores **VANESSA DINIZ FIGUEIRA NARANJO**, Matrícula nº 205.533-3F; **ANA CRISTINA DOS SANTOS BENTES**, Matrícula nº 134.312-2B; **MÁRCIO GONÇALVES PASSOS**, Matrícula nº 202.596-5D; **GREYCEMAR SAMPAIO RABELO**, Matrícula nº 209.770-2F e **ANGELA KARINNE MOTA ALMEIDA**, Matrícula nº 247.967-2B pelos servidores

SIMONE FERREIRA LIMA, Matrícula nº 243.216-1C, que responderá como presidente da comissão; **LEANDRO JOSÉ LOPES**, Matrícula nº 257.341-5A; **TABITA RODRIGUES TAVEIRA**, Matrícula nº 257.188-9A e **YOKO APARECIDA NAKAMURA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 252.424-4A, para a partir desta data comporem a Comissão Permanente de Sindicância; **III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se.** Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC. Manaus, 22 de outubro de 2020.

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 25187

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

ERRATA

Retificação da publicação do dia 08/09/2020 **Portaria nº 193/2020-GSEAS** do Termo de Contrato nº **002/2019-SEAS**, pag. 5, Edição 34.328, **Poder Executivo, Seção II.**

ONDE SE LÊ: Norma Corrêa, Subgerente;

ONDE SE LÊ: Revogar a Portaria nº 041/2019-GSEAS, de 07/03/2019, que nomeou as servidoras Norma Corrêa e Fabiana Soares Gesta como Fiscais titular e substituto, respectivamente.

LEIA-SE: Norma Corrêa, Técnico 3A Classe;

LEIA-SE: Revogar a Portaria nº 374/2019-GSEAS, de 29/11/2019, que nomeou os servidores Norma Corrêa e Leonardo Augusto do Nascimento Falcão dos Santos como Fiscais titular e substituto, respectivamente.

Manaus, 20 de outubro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 25151

PORTARIA Nº 255/2020-GSEAS

DESIGNA como FISCALIS TITULARES, os servidores **RAMON DA SILVA CAVALCANTE**, ASSESSOR II, Matrícula nº 219.388-4C, e **EDUARDO AUGUSTO DE AQUINO FERREIRA**, ASSESSOR II, Matrícula nº 256.474-2B, ambos com lotação na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, para, a partir desta e durante toda a vigência do ajuste, ou até que sejam determinadas substituições por outros servidores, procederem a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do TERMO DE CONTRATO 003/2020-SEAS**, firmado entre o ESTADO DO AMZNAS, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, e a **FRAZÃO E ROCHA SERV. EM TEC. DA INFORMAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 22 de outubro de 2020.

MICHELLE MACEDO BESSA
Secretaria Executiva de Estado da Assistência Social

Protocolo 25293

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

DECLARAÇÃO DE BENS 2020

NOME: EDIJANDRIA CARVALHO DE SOUZA

CARGO: CHEFIA DE GABINETE II AD-1

BENS: 1 veículo modelo Renault/Sandero, ano 2010, valor de R\$18.000,00

NOME: LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: MARIA DO CARMO GOMES PEREIRA

CARGO: ASSESSOR I AD-1

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: RODRIGO NEGRÃO REIS

CARGO: ASSESSOR II AD-2

BENS: NADA A DECLARAR

NOME: WILLARD MOTA VIEIRA

CARGO: ASSESSOR II AD-2

BENS: NADA A DECLARAR